CMT
CUBATÃO
Companhia Municipal de Trânsito

Ofício nº 603/2018/CMT/DIROP/apm

REF.:Oficio nº 302/2018/SEJUR-leg
Processo nº 5283/2018
Ind. 384/18- Ver. Rodrigo Ramos Soares

Cubatão, 30 de Julho de 2018.

Ilma. Sra.

Informamos a V.Sra. que sobre o pedido da indicação 384/18 do vereador Rodrigo Ramos Soares, conforme estudos técnicos, copia em anexo, fica inviável a implantação e sinalização de novas vagas de estacionamento para idosos.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente

Ilma. Sra
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Cubatão

Recebi em 31/07/18

Cubatão, 10 de Julho de 2018.

Prezado Senhor Diretor

Em atenção a V.sa, solicitação foi verificamos a real situação em que se encontra o Município de Cubatão, quanto ao estacionamento de vaga exclusiva para idosos no Município.

Assim sendo é inviável a implantação e sinalização de novas vagas de estacionamento para idosos no município de Cubatão.

Haja vista que o município não contempla estacionamento rotativo pago (zona azul), para que estas vagas Estevam em local privilegiado têm que se regulamentado o estacionamento rotativo pago para que os mesmos não permaneçam de maneira irregular na via digo acima do permitido que seriam duas horas ou a critério do órgão regulamentador de transito.

Por fim, a implantação de áreas de estacionamento para qual se refere o pedido dever ser limitada ex: colocando-se nome de rua ou avenida, não como pedido generalizado o que caracteriza a inviabilidade do pedido.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gomes

CREA nº 5061282703